



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272 1155

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

DECRETO N.º 315 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DE IPTU PARA IMÓVEIS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS NA ZONA URBANA E ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 71, inciso VI, e art. 95, inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica Municipal, obedecido o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n.º 8/2.001 que institui o Código Tributário Municipal – CTM e o contido no art. 2º da Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2001 que “*FIXA TABELA DE VALORES VENAIS PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” e:

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 8/2.001 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e que trata do valor venal do imóvel, que constará em tabela própria aprovada por lei, em ano anterior, ao lançamento do imposto;

CONSIDERANDO o parágrafo único do referido art. 14 do CTM que estabelece que o Poder Executivo poderá, por decreto, conforme índice oficial, promover tão somente a atualização monetária dos valores da tabela, quando não revisada por lei no ano imediatamente anterior;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 8/2.001 que dispõe sobre os valores venais estabelecidos na referida lei, que serão recompostos por Decreto do Poder Executivo Municipal, assim que for constatada a desvalorização do valor venal, utilizando para tanto o menor índice oficial fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 870, de 31 de dezembro de 2001 que dispõe sobre os valores venais estabelecidos na referida lei serão recompostos por Decreto do Poder Executivo Municipal, assim que for constatada a desvalorização do valor venal, utilizando-se para tanto o menor índice oficial fixado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as tabelas estabelecidas para cobrança do IPTU, cuja a finalidade de evitar a renúncia de receitas;

CONSIDERANDO que o CTN prevê a prescrição quinquenal, devendo as tabelas ser atualizadas de acordo com a correção oficial dos últimos 05 (anos);

CONSIDERANDO que o art. 281 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272 1155

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

CONSIDERANDO que o art. 282 da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal dispõe sobre o calendário a que se refere o art. 281 do CTM poderá prever a concessão de descontos por antecipação; e, finalmente,

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a tabela de valores de m² (metro quadrado) por tipo de edificação criada na Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2.001, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica atualizada a tabela de valores de m² (metro quadrado) para imóveis não edificadas criada na Lei Municipal n.º 870 de 31 de dezembro de 2.001, na forma do anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os logradouros integrantes dos Bairros novos que não constam do anexo II terão o IPTU calculado da seguinte forma:

- a) Logradouros do Bairro Buriti – R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) o m² (metro quadrado);
- b) Logradouros do Bairro Jardim Canela – R\$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos) o m² (metro quadrado);
- c) Logradouros do Bairro Recanto das Andorinhas – R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) o m² (metro quadrado);
- d) Logradouros do Bairro Estiva, logradouros do Bairro “Residencial Novo Horizonte” e, bem assim, logradouros em novos loteamentos ou não, eventualmente instituídos nesses bairros no decorrer da vigência deste decreto – R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) o m² (metro quadrado);
- e) Logradouros do Bairro Santo Antônio – R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) o m² (metro quadrado).

Art. 4º - Fica estabelecido por este Decreto o calendário fiscal do Município de Maravilhas para a cobrança do IPTU no exercício financeiro de 2.025.

Art. 5º - Para cumprimento do artigo 3º deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - Pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2.025, com desconto 10% (dez por cento).

II - Pagamento em 02 parcelas (duas) parcelas com vencimento da primeira até o dia 30 de abril de 2025 e a 2ª (segunda) até 30 de maio do mesmo ano, sem desconto e sem acréscimo de juros e correção monetária, sendo a parcela mínima de R\$ 67,34 (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.

PABX (37) 3272 1155

CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

III - Pagamento em até 04 (quatro) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 67,34 (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para o parcelamento que for requerido até o dia 30 de abril de 2025, sem desconto, cujo vencimento da primeira parcela será dia 30 de abril de 2025 e as demais sucessivamente, sendo a de nº 04/04 vencível no dia 30 de julho de 2025.

IV - Pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 67,34 (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para o parcelamento que for requerido após 30 de abril de 2025 e após 30 de maio do mesmo ano, sem desconto, cujo vencimento da parcela nº 01/03 será até o dia 30 de maio de 2025 e as demais sucessivas, mensais, sendo a de nº 03/03 vencível no dia 30 de julho de 2025.

Art. 6º - As multas, juros e correção monetária serão cobrados na forma dos artigos 43 e 273, parágrafo único da Lei Complementar n.º 8/2.001 – Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Fica determinado o lançamento, notificação e a cobrança da Dívida Ativa Tributária do Município, nos termos regulado por este Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de cobrança na forma determinada no artigo anterior, devem ser observados os seguintes critérios:

I – Sobre a Dívida Ativa referente aos exercícios anteriores, os contribuintes poderão optar pela quitação de sua obrigação tributária em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a parcela mínima de R\$ 67,34 (sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

II – No caso de parcelamento, o recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais acarretará a incidência de multa e de juros na forma da legislação municipal.

Art. 8º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025.

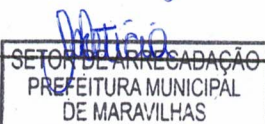
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

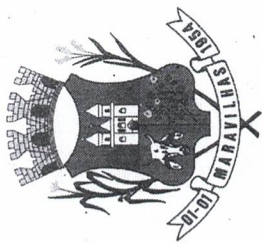
Maravilhas, Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2.024.

CERTIFICADO QUE Dec. nº 315 DE 30/12/24 FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DO PAÇO
MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Diovane Policarpo de Castro
Prefeito Municipal

MARAVILHAS, 30 DE Dezembro DE 24





Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



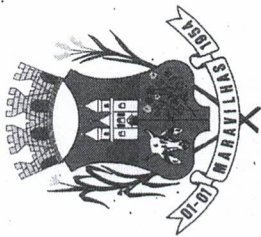
ANEXO I

TABELA DE VALORES DE M² (METRO QUADRADO) POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 – ÍNDICE 4,8409 % (Dado IBGE)

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR POR M²DECRETO 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
CASA	104,30	109,35
BARRACÃO	52,14	54,66
APARTAMENTO	155,12	162,63
SALA COMERCIAL	129,14	135,39
LOJA	155,12	162,63
GALPÃO	64,56	67,68
TELHEIRO	38,74	40,62
FÁBRICA	64,56	67,68
ESPECIAL	193,87	203,26

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br

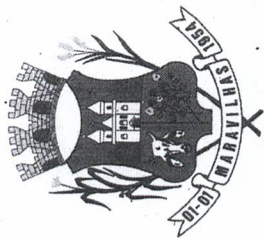


ANEXO II

TABELA DE VALORES DE M² IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS
INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 – ÍNDICE 4,8409 % (Dado IBGE)

RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
ALAMEDA DAS AROEIRAS	REC. DAS ANDORINHAS, BURITI	10,34	10,84
ALAMEDA DAS CEREJEIRAS	RECANTO DAS ANDORINHAS	10,34	10,84
ALAMEDA DAS PEROBAS	RECANTO DAS ANDORINHAS	10,34	10,84
ALAMEDA DOS VINHATICOS	RECANTO DAS ANDORINHAS	10,34	10,84
AVENIDA AMÉLIA DE CASTRO CAPANEMA	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
AVENIDA BANDEIRANTES	SERRA E POÇÃO	10,34	10,84
AVENIDA BRASIL	CENTRO E POÇÃO	19,54	20,49

2



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

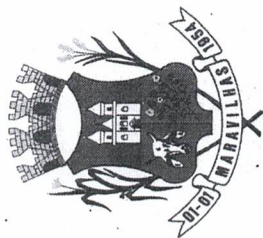
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
AVENIDA CRISPIM ALVES MAGALHÃES	CIDADE NOVA	7,77	8,15
AVENIDA DAS MARAVILHAS	JARDIM CANELA	19,54	20,49
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	SERRA, BURITI	10,34	10,84
AVENIDA GETÚLIO VARGAS	POÇÃO E SERRA	19,54	20,49
AV. GUILHERME HALLAIS FRANÇA	SERRA	19,54	20,49
AV. GUILHERME HALLAIS FRANÇA	BURITI	10,34	10,84
AVENIDA JOÃO DUARTE LIMA	SERRA E CIDADE NOVA	7,77	8,15
AVENIDA JOSE DA CUNHA E SÁ	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
AVENIDA MINAS GERAIS	CENTRO E ESTIVA	19,54	20,49
AVENIDA PAULO CAMPOS GUIMARÃES	CENTRO E SERRA	19,54	20,49

2



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep: 35.666-000

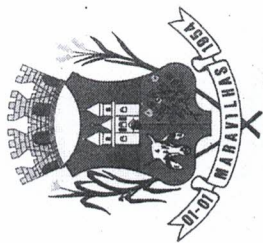
Tel: (37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
AVENIDA SÃO JOÃO	POÇÃO	10,34	10,84
AVENIDA SETE DE SETEMBRO	REC.DAS ANDORINHAS_RURITI	10,34	10,84
AV. SETE DE SETEMBRO	CENTRO E ESTIVA	19,54	20,49
PRAÇA 12 DE DEZEMBRO	CENTRO E SERRA	19,54	20,49
PRAÇA 13 DE MAIO	CENTRO	19,54	20,49
PRAÇA 21 DE ABRIL	CENTRO	19,54	20,49
PRAÇA GERALDO DE CASTRO CAPANEMA	CENTRO E POÇÃO	19,54	20,49
PRAÇA JK	CENTRO	19,54	20,49
PRAÇA JOSÉ ANICETO	CENTRO	19,54	20,49
PRAÇA NOSSA SRª APARECIDA	JARDIM CANELA	19,54	20,49

40



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
PRAÇA SANTO ANTÔNIO	CENTRO	10,34	10,84
PRAÇA VOVÔ DONÉ	JARDIM CANELA	19,54	20,49
RODOVIA MG. 060	RODOVIA	7,77	8,15
RODOVIA MG 060	PERÍMETRO URBANO	19,54	20,49
RODOVIA MUNICIPAL GUERINO DUARTE MACIEL		13,07	13,70
RUA ADÃO DA CRUZ	ESTIVA	13,07	13,70
RUA ADRALINO DA SILVA CHAVES	CID. NOVA E CONJ.HABITACIONAL	7,77	8,15
RUA AGENOR DUARTE SILVA	CID. NOVA (CONJ. HABITACIONAL)	7,77	8,15
RUA AIMORÉ CAPANEMA	JARDIM CANELA	19,54	20,49

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Maravilhas

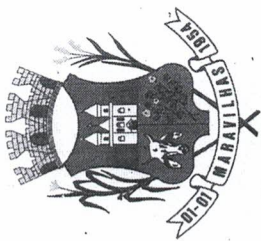
Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br.



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA ÁLAGOAS	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA ALICE DE CASTRO E SILVA	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA ALVINO FONSECA DUARTE	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA AMAZONAS	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA ANTONIO BAHIA	ESTIVA	13,07	13,70
RUA ANTONIO DE CASTRO DUARTE	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA ANTONIO FELIX FRANÇA	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA ARTUR DUARTE E SILVA	CID. NOVA (CONJ. HABITACIONAL)	7,77	8,15
RUA BAHIA	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA BELMIRO GONÇALVES PEREIRA	SANTO ANTONIO	10,34	10,84

20



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RQDOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA BOA VISTA	ESTIVA	10,34	10,84
RUA CANELA	CENTRO, POÇÃO e SANTO ANTONIO	10,34	20,49
RUA CAPITÃO PAULINO	CENTRO	19,54	20,49
RUA CATITA	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA CELESTINA DE CASTRO BAHIA	RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	13,07	13,70
RUA CHICO MATOSO	JARDIM CANELA	19,54	20,49
RUA CIRO DUARTE CAPANEMA	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA CRISTINA CAPANEMA	ESTIVA	13,07	13,70
RUA CRISTINA CERQUEIRA LIMA	ESTIVA	13,07	13,70
RUA CRISTINA DE CASTRO CAPANEMA	SANTO ANTONIO	10,34	10,84

✓



Prefeitura Municipal de Maravilhas

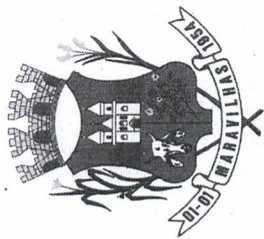
Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA DANILO DIAS ANDRADE	RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	13,07	13,70
RUA DA PRATA	POÇÃO	10,69	11,21
RUA DO CRUZEIRO	SERRA	19,54	20,49
RUA DOM SILVÉRIO	CENTRO E POÇÃO	19,54	20,49
RUA DONA CÂNDIDA	JARDIM CANELA	19,54	20,49
RUA DONA CONCEIÇÃO CAETANO	BURITI	10,34	10,84
RUA ECOLOGISTA CHICO MENDES	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA EDITE DUARTE DE CASTRO	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA EMILIO VASCONCELOS COSTA	SERRA	10,34	10,84
RUA ESPÍRITO SANTO	CIDADE NOVA	7,77	8,15

26



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

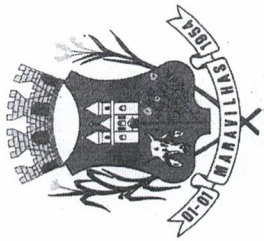
Tel: (37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA ETELVINA VIEIRA CAMPOS	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA FRANCISCO LAERCIO G. DE FREITAS	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA GERALDINA DUARTE LIMA	ESTIVA	13,07	13,70
RUA GERALDO CAMARGOS	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA GERALDO CARVALHO DUARTE	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA GERALDO DATA	RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	13,07	13,70
RUA GERALDO DE C. CAPANEMA	POÇÃO	10,34	10,84
RUA GERALDO SÁ RITA	RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	13,07	13,70
RUA GÓIAS	ESTIVA E SERRA	10,69	11,21
RUA GUARANI	CENTRO	19,54	20,49

20



Prefeitura Municipal de Maravilhas

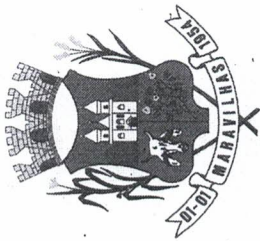
Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG; Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA GUERINO DUARTE MACIEL	SERRA	10,34	10,84
RUA GUSTAVO CAPANEMA	SERRA	10,34	10,84
RUA INHÔ PEDRO	CENTRO E JARDIM CANELA	19,54	20,49
RUA IRINEU FLORENCIO	ESTIVA	13,07	13,70
RUA IOLANDA		10,34	10,84
RUA JOAQUIM CAPANEMA	JARDIM CANELA	19,54	20,49
RUA JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO	SERRA	10,34	10,89
RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
RUA JOSÉ CHAVES LIMA	CIDADE NOVA, CONJ. HABITACIONAL	7,77	8,15
RUA JOSÉ DUARTE DE SÁ E CASTRO	SERRA	10,34	10,84

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RQDOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA JOSÉ FERREIRA PACHECO	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
R. JOSÉ GERALDO MOREIRA DE CASTRO	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA JOSÉ MIGUEL BARCELOS		10,34	10,84
RUA JOSÉ TIBÚRCIO	SERRA	7,77	8,15
RUA JOSÉ TIMÓTEO	ESTIVA E SERRA	7,77	8,15
RUA JOSÉ VAZANTE	CONJ.HABITACIONAL, RUA JARDIM CANELA	7,77	8,15
RUA JOVELINA DE CASTRO	JARDIM CANELA	19,54	20,49
RUA LIPIM DUARTE	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
RUA LUIZ DE CASTRO BAHIA	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA MANOEL TIBÚRCIO VAZ	SANTO ANTONIO	10,34	10,84

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Maravilhas

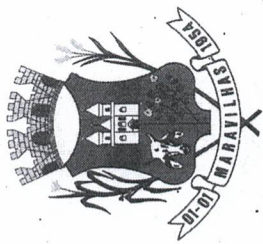
Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14
Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA MARIA ALMIRA DE CASTRO	ESTIVA	13,07	13,70
R. MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA MARIA DE LOURDES DE CASTRO	RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	13,07	13,70
RUA MARIA DE LOURDES SANTANA	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA MIGUEL CAPANEMA DA SILVA	CENTRO	19,54	20,49
RUA MOACIR VENCESLAU RODRIGUES	ESTIVA	19,54	20,49
RUA MONSENHOR FERNANDO	CENTRO	19,54	20,49
RUA NATALÍCIO CAPANEMA	ESTIVA	13,07	13,70
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	ESTIVA	10,34	10,84
RUA OLINDA GARCIA	JARDIM CANELA	19,54	20,49

49



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA ORIENTE	CENTRO E SERRA	19,54	20,49
R. OTILIO TEIXEIRA RODRIGUES	BURITI	10,34	10,84
RUA OURO PRETO	CENTRO E POÇÃO	19,54	20,49
RUA PADRE EUSTÁQUIO	CIDADE NOVA	10,34	10,84
RUA PADRE GUSTAVO	POÇÃO	19,54	20,49
RUA PADRE LIBÉRIO	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA PADRE MAURO JORGE	RESIDENCIAL FLOR	13,07	13,70
RUA PADRE VALDEMAR	SERRA, BURITI	10,34	10,84
RUA PALMEIRAS	SERRA	19,54	20,49
RUA PAPAGAIOS	CIDADE NOVA	7,77	8,15

40



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

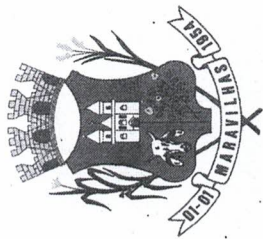
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA .	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA PARANÁ	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA PERNAMBUCO	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA PITANGUI	CENTRO	19,54	20,49
R. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA PRINCESA ISABEL	SERRA	10,34	10,84
R. PROFª MEIRE CAPAN.GONÇALVES	BURITI	10,34	10,84
RUA PROF.ª SANDRA MARIA PINTO	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
RUA PUREZA DO CORAÇÃO DE MARIA	RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	13,07	13,70
RUA RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA, CONJ.HABITACIONAL	7,77	8,15
RUA RIO GRANDE DO SUL	CIDADE NOVA	7,77	8,15

40



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

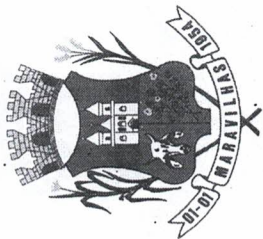
Tel:(37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA RIO PARDO	CENTRO, ESTIVA E RESIDENCIAL FLOR DAS GERAIS	19,54	20,49
RUA SABINA DE CASTRO DUARTE	CIDADE NOVA	7,77	8,15
RUA SALVADOR SALES SILVA	JARDIM CANELA	19,54	20,49
RUA SANTA CATARINA	POÇÃO	10,34	10,84
RUA SANTA LUZIA	POÇÃO	10,34	10,84
RUA SANTA RITA	CENTRO	19,54	20,49
RUA SANTANA	CENTRO	19,54	20,49
RUA SÃO GERALDO	POÇÃO	10,34	10,84
RUA SÃO JOSÉ	SERRA	10,34	10,84
RUA SÃO PAULO	CIDADE NOVA	7,77	8,15

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Maravilhas

Estado de Minas Gerais

Av. Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG, Cep:35.666-000

Tel: (37) 3272-1155/1278 ---- CNPJ 18.313.841/0001-14

Email: gabinete@maravilhas.mg.gov.br



RUA – AVENIDA – PRAÇA TRAVESSA – ALAMEDA E RODOVIA	BAIRRO – CHACREAMENTO – CONJUNTO HABITACIONAL	VALOR M ² - DECRETO Nº 291/2023	VALOR CORRIGIDO PELO INPC ACUMULADO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024 EM R\$
RUA SÃO VICENTE	CENTRO	19,54	20,49
RUA TERESINHA CONCEIÇÃO E SILVA	CENTRO	19,54	20,49
R. TEREZINHA DE JESUS LEOCÁDIO	SANTO ANTONIO	10,34	10,84
R. V. CARLOS RODRIGUES DA SILVA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
R.VER.FRANCISCO JULIÃO TEIXEIRA	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
R. VER. GERALDO TUNINHO	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
RUA VER. GUERINO DE RESENDE	POÇÃO	10,69	11,21
R.VER.JOSÉ VALDOMIRO DUARTE	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
R.VER. LUIZ RODRIGUES DO AMARAL	CID. NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15
R.VER.ONESIMO JOSE DA S.FILHO	CID.NOVA (CONJ.HABITACIONAL)	7,77	8,15

[Handwritten signature]

MENU

Resumo Semanal

IPC - FIPE
2ª quadrissemana - Dez/2024

Mês
0,76%

Ano
5,12%

12 meses
5,12%

Índice de Inflação

Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2024 e 2023

INPC/IBGE - 2024					INPC/IBGE - 2023				
Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	Mês	Do mês	Índice		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses				Acumulado No ano	Nos últimos 12 meses	
Nov/2024	0,33	4,2675	4,8409	1.877,5633	Dez/2023	0,55	3,7070	3,7070	1.800,7184
Out/2024	0,61	3,9245	4,6006	1.871,3877	Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514	1.790,8687
Set/2024	0,48	3,2944	4,0911	1.860,0414	Out/2023	0,12	3,0367	4,1419	1.789,0796
Ago/2024	-0,14	2,8010	3,7079	1.851,1559	Set/2023	0,11	2,9132	4,5059	1.786,9353
Jul/2024	0,26	2,9451	4,0610	1.853,7511	Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571	1.784,9718
Jun/2024	0,25	2,6781	3,6977	1.848,9439	Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274	1.781,4090
Mai/2024	0,46	2,4221	3,3356	1.844,3331	Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990	1.783,0137
Abr/2024	0,37	1,9531	3,2328	1.835,8880	Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413	1.784,7985
Mar/2024	0,19	1,5772	3,3973	1.829,1202	Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343	1.778,3963
Fév/2024	0,81	1,3846	3,8618	1.825,6515	Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611	1.769,0204
Jan/2024	0,57	0,5700	3,8205	1.810,9825	Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706	1.757,7707
					Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114	1.744,3393

Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio Anúncio? P

Mostrar/Ocultar Períodos anteriores